



OF. GP. Nº 043/2024

São Jerônimo, 01 de março de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 020/2024, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária servidores.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Como é de conhecimento, a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, fazendo tão somente em casos excepcionais, como na situação em apreço.

Especificamente, trata-se de servidores para atuarem ligados à Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura. Quantos aos vigias, serão alocados para a vigilância da praça do Bairro São Thomaz devido às novas instalações ali dispostas. Já as serventes servirão como folguistas, servidores contratados especificamente para cobrir folgas, licenças de saúde, férias e afastamentos legais. Registramos que tais vagas já foram anteriormente autorizadas pela Lei Municipal 4.043/2022 e por último na lei 4.177/2023.

Registramos que o índice de comprometimento da receita com despesas de pessoal fechou o exercício de 2023 em 46,05% dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGENCIA, tendo em vista a inadiável demanda por estes trabalhadores e os motivos já expostos acima, bem como o encerramento dos atuais contratos em meados de abril.

Sendo o que tínhamos para o momento. Atenciosamente,

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 01 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL SERVIDORES PARA A
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Vigia	04 (quatro)	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.010,36
Servente	03 (três)	2º ano Ensino Fundamental	30 h	R\$1.010.36 + insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência de até 12(doze) meses e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.



Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADM

01 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2008 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercícios

Vigias									
Remuneração									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	12 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total	
Vigias	R\$ 1.010,36	4	R\$ 4.041,44	R\$ 48.497,28	R\$ 336,79	R\$ 336,79	R\$ 112,25	R\$ 49.283,10	
Encargos									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	12 meses	13º Sal.	Férias	Total Ano		
Vigias	R\$ 1.010,36	4	R\$ 848,70	R\$ 10.184,43	R\$ 70,73	R\$ 70,73	R\$ 10.325,88		
TOTAL							R\$ 59.608,98		

São Jerônimo, 28 de fevereiro de 2024


Bruno C. Coletto Montemaggiore
 Oficial Administrativo
 Matr.: 4624

Remuneração									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	12 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total	
Servente	R\$ 1.010,36	3	R\$ 3.031,08	R\$ 36.372,96	R\$ 1.515,54	R\$ 1.515,54	R\$ 505,13	R\$ 39.909,17	
Insalubridade	R\$ 282,40	3	R\$ 847,20	R\$ 10.166,40	R\$ 423,60	R\$ 423,60	R\$ 141,19	R\$ 11.154,79	
								R\$ 51.063,96	
Encargos									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	12 meses	13º Sal.	Férias		Total Ano	
Servente	R\$ 1.010,36	3	R\$ 636,53	R\$ 7.638,32	R\$ 318,26	R\$ 318,26		R\$ 8.274,85	
Insalubridade	R\$ 282,40	3	R\$ 177,91	R\$ 2.134,94	R\$ 88,96	R\$ 88,96		R\$ 2.312,86	
								TOTAL ENCARGOS	R\$ 10.587,70

São Jerônimo, 28 de fevereiro de 2024.


Bruno C. Coletto Montemaggiore
 Oficial Administrativo
 Matr.: 4624